

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0616/87 - Ap. Proc. SE nº 0553/87

INTERESSADAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO PARA O LIVRO ESCOLAR/
CAPITAL.

ASSUNTO : Convênio para repasse de recursos destinados à FLE no
PTA/87

RELATOR : Conselheiro Antônio Joaquim Severino

PARECER CEE Nº 893/87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 29/04/1987

1. HISTÓRICO

Em 10/02/87, a Fundação Para o Livro Escolar encaminhou à Secretaria da Educação, ofício, solicitando "as providências necessárias para agilizar o mecanismo de celebração de Convênio e repasse dos recursos que foram destinados a esta Fundação no PTA/87", para execução dos seguintes projetos:

- a) Projeto 1.5. "Bibliotecas e Livros Didáticos";
- b) Projeto 2.1. "Consolidação das medidas implantadas para a melhoria do atendimento à demanda, através de cursos organizados nos termos do inciso III do artigo 7º da Deliberação CEE nº 29/82";
- c) Projeto 2.4. "Reestruturação da Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério".

2. APRECIÇÃO

Trata-se de formalização de Convênios a serem celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Livro Escolar - FLE -, para execução de projetos integrantes do PTA/87, aprovado por este Colegiado pelas Deliberações CEE nºs. 01/87 e 02/87.

Para o Projeto 1.5. "Bibliotecas e Livros Didáticos" foram aprovados recursos no valor de Cz\$ 72.405.500,00 (setenta e dois milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos cruzados), provenientes da Quota Estadual do Salário-Educação, sendo Cz\$ 69.589.760,00 para despesas de capital e Cz\$ 2.815,740,00 para despesas correntes.

A minuta de Convênio, objetivando a execução do Projeto 1.5. abrange as seguintes metas:

Meta 1.5.1. Distribuir 1.500 acervos às escolas urbanas ainda não contempladas em concursos anteriores e implementar os acervos das 1.500 escolas contempladas em 1986.

Cz\$ 35.850.000,00

Meta 1.5.2. Promover a formação de multiplicadores nas DREs e DEs para a dinamização da leitura na escola (1 curso de 30 horas e 2 encontros).

Cz\$ 300.000,00

<u>Meta 1.5.3.</u>	Promover debates e atividades nos Centros de Leitura. Projeto Mulher e educação - 24 debates.	Cz\$ 27.500,00
Meta 1.5.4.	Elaborar, experimentar e divulgar técnicas - de dinamização da leitura.	Cz\$ 110.000,00
Meta 1.5.5.	Adquirir e distribuir 5.600 módulos paradidáticos para todas as escolas de 1º grau da rede estadual de ensino.	Cz\$ 26.958.000,00
Meta 1.5.6.	Adquirir e distribuir 12.000 módulos paradidáticos para as escolas isoladas da rede estadual de ensino.	Cz\$ 9.000.000,00
Meta 1.5.7.	Acompanhar a utilização dos módulos paradidáticos em conjunto com o sistema de supervisão da CEI e da COGSP.	Cz\$ 160.000,00
<u>TOTAL Cz\$ 72.405.500,00</u>		

A segunda minuta de Convênio proposta tem por objetivo a execução dos Projetoo: 2.1. "Consolidação das medidas implantadas para - atendimento à demanda, através de cursos organizados nos temos do inciso III do artigo 7º da Deliberação CEE nº 29/82" e 2.4. "Reestruturação da Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério", na parte referente a Recursos Federais destinados a despesas de capital e alocados às seguintes metas, que serão executadas pela FLE:

Meta 2.1.1.	Distribuir 600 módulos paradidáticos para escolas de 2º grau da rede estadual de ensino que mantêm os cursos previstos no inciso III do artigo 7º da Deliberação CEE nº 29/82.	Cz\$ 1.800.000,00
<u>Meta 2.1.3.</u>	Consolidar um núcleo de documentação sobre Informática Educacional e de Oriação, adaptação e avaliação de "software" educacional.	Cz\$ 718,000,00
Meta 2.4.1.	Dotar as 543 escolas de 2º grau que oferecem Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério de conjuntos de livros didáticos e paradidaticos.	Cz\$ 1.800.000,00
<u>TOTAL Cz\$ 4.318.000,00</u>		

A terceira minuta de Convênio proposta tem por objetivo a execução dos Projetos 2.1. e 2.4. na parte referente Recursos Próprios do FUNDESP destinados a despesas correntes e alocados as seguintes metas, que serão executadas pela FLE:

Meta 2.1.1. Cz\$ 87.000,00

Meta 2.1.2. Cz\$ 340,000,00

Meta 2.1.3. Cz\$ 526.000,00

Meta 2.4.1. Cz\$ 40.000,00

TOTAL Cz\$ 993.000,00

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nos termos deste Parecer, aprova-se a celebração de Convênios entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Livro Escolar - FLE -, para a execução dos seguintes - Projetos integrantes do PTA/87:

1.5. "Bibliotecas e Livros Didáticos";

2.1. "Consolidação das medidas implantadas para a melhoria do atendimento à demanda, através de cursos organizados nos termos do inciso III do artigo 7° da Deliberação CEE n° 29/82";

2.4. "Reestruturação da Habilitação Específica de 2° Grau para o Magistério".

Sao Paulo, 08 de abril de 1987.

a) Cons°. Antônio Joaquim Severino
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de abril de 1987

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente